

APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXOS



TURÍSTICOS

TIRE SUAS DÚVIDAS

O Ministério do Turismo oferece apoio financeiro a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital para realização de eventos gratuitos tradicionais.

Para inscrever o projeto, os órgãos públicos precisam comprovar o caráter tradicional e de notório conhecimento popular do evento, que também deve contribuir para a promoção do destino e o fomento da atividade turística. O evento exige reconhecimento formal pelo órgão oficial de Turismo do Estado, além de ser realizado exclusivamente por entes Públicos há pelo menos três edições.

Para esclarecer as dúvidas dos gestores a respeito dos convênios de Eventos Geradores de Fluxos Turísticos, selecionamos as principais questões e detalhamos nesta página. Se ainda assim ficar com dúvidas, não hesite em nos procurar no e-mail: cgev@turismo.gov.br.

- **Os eventos financiados pelo Ministério do Turismo são gratuitos, não podendo haver cobrança de entrada;**
- Ainda é proibida a cobrança de ingressos para acessar áreas internas como boates, camarotes, além de ser proibida a venda de “abadás” e semelhantes;
Não são permitidas ações que restrinjam a livre concorrência, como obrigar barraqueiros/ambulantes a comprarem de uma distribuidora de bebidas específica;
- É vedada a promoção pessoal (menção feita por locutores e artistas nas apresentações, exibição de vídeos e outros tipos de propagandas);
- **Os valores tributários para a exploração de área restrita (barraqueiros, ambulantes e afins) serão os aplicados nas leis municipais. Quando o município não tiver um Código tributário específico, os valores cobrados serão os descritos na Portaria do Ministério do Turismo;**
- Os artistas que a serem contemplados pelo convênio devem estar cadastrados no site Turismo com Música preenchendo os requisitos necessários que comprovem por meio de documentos a discografia, premiação recebida, além de participações em eventos de destaque nacional, bem como outras informações que comprovem o portfólio do artista/banda;
- **Os eventos apoiados pelo MTur não podem ser realizados por entidades privadas;** O proponente deve apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do evento custeados com cada patrocínio, bem como o instrumento firmado entre o proponente e os patrocinadores;
- **Os convênios contemplam até 20% para divulgação do valor do repasse; até 30% para itens de infraestrutura; e de 50% até 100% para o pagamento de caches aos artistas;**
- O proponente tem o prazo de até 50 dias antes da data de início do evento para cadastrar e enviar a proposta na Plataforma +Brasil;
- **Para conhecer o Programa de Apoio a Eventos Geradores de Fluxos Turísticos do Ministério do Turismo, acesse a Plataforma +Brasil; e**
- Em 2020, devido ao calendário eleitoral, o prazo para realização de eventos com recursos dos convênios será até o dia 03 de julho de 2020. Portanto, as propostas devem ser cadastradas na Plataforma +Brasil até 50 dias da data.